



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná

LEI Nº. 517/2009  
23.01.2009

**SÚMULA:** Inclui programas na Lei Municipal nº. 500, de 25 de julho de 2008 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2009, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica incluso na Lei Municipal nº. 500, de 25 de julho de 2008 que dispõem sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2009, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, no órgão 0300 – Secretaria Municipal de Administração, Função 04 – Administração, Sub-Função 122 – Administração Geral, os seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2009
04.122.003.2003	Incentivo a geração de emprego e renda	Geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida da população do Município.	Passagens	45.000

**Art. 2º** - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 500, de 25 de julho de 2008, o conteúdo da presente Lei.

**Art. 4º** - A alteração dá-se em razão da necessidade de auxílio para transportes de empregados, visando à geração de emprego e renda para o Município, bem como uma melhor qualidade de vida para a população.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 23 de janeiro de 2009.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 26 / 01 / 2009